UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 31 /81

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a manifestação unânime dos Colegiados do Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, no bojo dos autos do Processo nº 5.020/81, originário desse Centro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica extinto o pré-requisito Prática Forense II DPU-0318 para matrícula na disciplina Prática Forense III DPU-0319, do currículo do curso de graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos autorizada a adotar as providências cabíveis em obediência ao decidido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE OUTUBRO DE 1981

ROMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

FFES - R-82 pub. no B.O. de Dezembro-81-Cuo(2)